

ATA N.º 10/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2026

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Peniche e Sala de Sessões dos Paços do Município, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Presidente, Cristina Maria Luís Leitão, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Ana Rita Trindade Petinga, Ricardo Jorge Ribeiro Rosado, Thiago Soares Felgueiras e Paulo Jorge Ferreira Vitorino, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia.-----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

-----Gestão Urbanística:-----

-----1) Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito na Cova Pequena, em Coimbra, apresentado em nome de Artur Pereira Machado – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística (**Aprovado por unanimidade**);-----

-----2) Pedido de alteração ao alvará de loteamento, para o prédio sito em Forte da Luz, Terra da Escola ou Moinhos, em Peniche, apresentado em nome de Maria de Fátima dos Reis Pinheiro – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento (4 Lotes), para o prédio sito na Rua da Capela, n.º 1, em São Bernardino, apresentado em nome de Carlos Jorge Fiuza Marques – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Obras Municipais:-----

-----4) Caducidade do alvará de obras na via pública n.º 253/24, afetas ao Processo n.º 1109/24, em nome de NOS Comunicações, S.A., sito na Rua António Maria Oliveira, em Peniche – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----5) Nomeação de equipa de fiscalização para a empreitada de “Construção de Passadiços em Madeira” (Processo n.º 1/26) - Pelouro das Obras Municipais (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----6) Conta final da empreitada de "Construção de um parque canino no Parque Urbano da Avenida Monsenhor Bastos" (Processo n.º 445.A2/OM) - Pelouro das Obras Municipais (**Aprovado por unanimidade**);-----

-----Toponímia:-----

-----7) Constituição da Comissão Municipal de Toponímia – Pelouro da Modernização Administrativa e Inovação (**Aprovado, por escrutínio secreto, com sete votos sim**); -----

-----Protocolos:-----

-----8) Protocolo tripartido de colaboração a celebrar entre a Associação de Concessionários de Praias de Peniche, a Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche e o Município de Peniche, no âmbito do projeto “Peniche Praias Seguras” – Pelouro do Turismo e Eventos (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Intervenção social:-----

-----9) Atualização do valor anual das rendas dos fogos habitacionais camarários - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----10) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do

Calvário, n.º 93, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----11) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 7, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----12) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua das Redes, Bloco 4 - 1.º Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----13) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 39 – 2.º Esquerdo, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----14) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5 – 1.º Esquerdo, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----15) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 1, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----16) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 2, 1.º Esquerdo e 3.º Direito, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----17) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 4, R/C Direito, 1.º Esquerdo, 1.º Direito, 2.º Esquerdo e 2.º Direito, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----18) Pagamento de quota extraordinária para a constituição de um fundo de reserva para a substituição do telhado do edifício, sito na Fundação Salazar, Bloco 4, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----19) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras nas caixas de esgoto do edifício, sito na Rua Fundação Salazar, Bloco 4, em Peniche – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----20) Atualização da quota mensal do condomínio, sito na Rua das Redes, Bloco 4, 1.º Direito e 2.º Esquerdo, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----21) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito no Bairro do Calvário, n.º 69, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----22) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----23) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----24) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----25) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Pedro

Cervantes Figueira, Bloco 1 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----26) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 7 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----27) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito no Sítio do Calvário, Bloco 3 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----28) Resolução do contrato de arrendamento (Processo n.º 44) – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----29) Revogação da Deliberação Camarária n.º 775/2025, de 08 de agosto, e permuta de inquilino para o fogo sito na Rua dos Covos, Bloco 4 – R/C Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Educação e Juventude: -----

-----30) Atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior para o ano letivo de 2025/2026 (audiência de interessados) – Pelouro da Educação e Ciência (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Aquisição de bens e serviços: -----

-----31) Constituição de Agrupamento de entidades adjudicantes para aquisição de Firewall, VPN, PAM e Antivírus - Pelouro da Contratação Pública e Aprovisionamento (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----32) Parecer prévio vinculativo para contratação de serviço na área da arquitetura, na modalidade de avença – Setor da Gestão Urbanística – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----33) Parecer prévio vinculativo para contratação de serviço na área da engenharia, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----34) Parecer prévio vinculativo para contratação de motorista de transporte coletivo, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----35) Parecer prévio vinculativo para contratação de motorista de pesados, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Relacionamento Institucional: -----

-----36) Adesão do Município de Peniche à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais – Pelouro das Finanças Locais e Património Municipal (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----37) Coorganização entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube, para a realização do Peniche Ocean Series - Pelouro do Desporto e Juventude (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----38) Coorganização entre o Município de Peniche e a Associação Terra e Mar BTT, para realização do 2.º Passeio de BTT Terra e Mar - Pelouro do Desporto e Juventude (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Apoios diversos: -----

-----39) Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche – Pelouro das Finanças Locais e Património Municipal (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----40) Atribuição de subsídio extraordinário à Associação Cultural, Recreativa e

Desportiva Reinaldense, para apoio à realização de obras estruturais no seu edifício – Pelouro das Finanças Locais e Património (**Aprovado por unanimidade**); -----

-----Delegação de competências:-----

-----41) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (**Tomado conhecimento**). -----

----- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e trinta e dois minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----

Estiveram presentes os senhores: Josselene Nunes Teodoro, Diretora do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em regime de substituição, durante o período de antes da ordem do dia e durante a apreciação e votação dos pontos um a vinte da ordem do dia, Marina Viola, Assistente Técnica do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, durante toda a reunião, Ana Nunes, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição, durante a apreciação e votação dos pontos vinte e um a quarenta e um da ordem do dia, Alda Marques, Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social, durante a apreciação e votação dos pontos nove a vinte e nove da ordem do dia, e Rodolfo Veríssimo, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Territorial, em regime de substituição, durante a apreciação e votação dos pontos trinta e dois a trinta e cinco da ordem do dia, -----

ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Foram presentes, aprovadas e assinadas as atas n.º 08 e 09/2026, das reuniões camarárias realizadas nos dias 17 de abril, e 04 de maio de 2026, respetivamente, tendo sido dispensada a sua leitura por os respetivos textos terem sido previamente distribuídos pelos membros da Câmara. -----

Postas à discussão, não se registou qualquer intervenção. -----

Submetidas à votação as atas em apreço, constatou-se o seguinte resultado:

Ata n.º 08/2026 – Aprovada, por unanimidade, com sete votos a favor.

Ata n.º 09/2026 – Aprovada, por unanimidade, com seis votos a favor.

Apenas participaram na aprovação da ata os membros da Câmara Municipal que estiveram presentes na respetiva reunião, observando o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Usaram da palavra os seguintes membros da Câmara: -----

Senhor Presidente da Câmara, Filipe Sales:

- Justificou o facto de ainda não ter sido enviado aos membros da Câmara Municipal o convite para a sessão de abertura da Bienal do Mar, esclarecendo que se encontram a aguardar a confirmação da possibilidade de o Senhor Presidente da República presidir à abertura do evento. Informou que o convite será remetido no início da próxima semana, estando a sessão de abertura agendada para o dia 22 de maio. -----

- Deu nota da instalação da roda gigante, agradecendo ao Senhor Vereador Paulo Vitorino pelo trabalho desenvolvido na concretização deste ponto de atratividade turística. Esclareceu que o Município não terá qualquer encargo associado à instalação da roda gigante, referindo, contudo, que, por se tratar de um espaço integrado no domínio privado municipal, não será aplicada taxa de ocupação do espaço público. Como contrapartida, o Município receberá 1000 senhas, no valor

global de 5.000,00 euros, as quais serão distribuídas por instituições sociais do concelho, designadamente Centros de Dia, Universidades Sêniors e a Cercipeniche. Informou ainda que será celebrado um contrato de colaboração para a instalação e exploração temporária de uma roda gigante no Município de Peniche. -----

- Informou que tem desenvolvido diversas diligências junto das Infraestruturas de Portugal, considerando que o IP6 se encontra num estado deplorável e calamitoso, sendo inaceitável a situação atual da rotunda de Porto Lobos, bem como a necessidade de realização de trabalhos de desvagem, regularização integral das bermas e reposição da sinalética. Referiu ainda que a rotunda de Porto Lobos não dispõe das infraestruturas de abastecimento de água e energia elétrica, manifestando, contudo, a disponibilidade do Município para celebrar um protocolo com as Infraestruturas de Portugal, com vista à reabilitação daquele espaço e à valorização da entrada da cidade e do concelho. -----

- Deu conta de que se encontra praticamente fechado e que será hoje objeto de decisão, por parte do Instituto da Conservação, da Natureza e das Florestas, o protocolo relativo ao Berlenga Passe. Referiu que a Berlenga tem uma taxa de visitação no valor de 3,00 euros, existindo um valor acumulado de cerca de 700.000,00 euros. Relembrou que o objetivo é alterar o regime anteriormente acordado, passando de uma repartição de 60% para a Câmara Municipal e 40% para o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, para uma afetação de 100% das receitas ao Município. Informou que o Conselho Intermunicipal dos Municípios do Oeste reúne quinzenalmente e que, no próximo dia 28 de maio, o encontro terá lugar na Berlenga, contando com a presença de todos os Presidentes de Câmara, tendo sido igualmente dirigido convite à Senhora Ministra do Ambiente para participar na sessão, com vista à formalização deste entendimento. Acrescentou que o Município passará a assumir a gestão da plataforma de registo do Berlenga Passe, a qual considera atualmente ineficiente, nomeadamente no que respeita ao registo e aos pagamentos, que apenas podem ser efetuados por transferência bancária. -----

Senhora Vereadora Cristina Leitão:

- Informou que foi recebida uma proposta da equipa ValeConsultores - Consultoria Social relativamente à Carta Municipal de Habitação. Indicou que o documento se encontra atualmente em fase de análise e trabalho interno, tendo já sido introduzidos alguns contributos e observações. Acrescentou que a equipa técnica responsável por esta matéria se encontra em articulação com a ValeConsultores e manifestou a expectativa de que, em breve, estejam reunidas as condições necessárias para apresentar este instrumento estratégico à apreciação da Câmara Municipal. -----

- Deu conta de que estão a ser realizadas algumas intervenções no Porto da Areia Norte, com vista à valorização do património natural. Referiu que o objetivo passa pela delimitação e ordenamento da utilização e do estacionamento de veículos na zona das arribas, atendendo ao risco associado àquela área. Acrescentou ainda que se encontram a estudar intervenções semelhantes para outras zonas do concelho com características idênticas. -----

- Disse que se encontram a trabalhar numa problemática complexa relacionada com as fitas de rega utilizadas na atividade agrícola, situação que se tem vindo a agravar. Informou que os agricultores enfrentam dificuldades na contratação de empresas para a recolha deste tipo de resíduos, quer pela inexistência de disponibilidade por parte dessas entidades, quer pelos elevados custos associados ao serviço. Explicou que, na prática, estão a procurar, em conjunto com os agricultores, encontrar uma solução para este problema, acrescentando que esta problemática se estende também aos concelhos limítrofes. Manifestou abertura para acolher contributos ou sugestões que possam auxiliar na sua resolução, reconhecendo tratar-se de uma matéria complexa, relativamente à qual estão agora a ser dados os primeiros passos.-----

- Referiu que está a ser desenvolvido um trabalho muito intenso no âmbito da transferência de competências relativas às praias. Expressou que a implementação desta regulamentação constitui

uma das propostas apresentadas, considerando que, sem a existência de um regulamento, não é possível resolver matérias relacionadas com as concessões, as frentes de praia e outras áreas abrangidas pela transferência de competências da Docapesca para o Município. Informou que se encontram a trabalhar internamente nesta matéria, bem como a reunir com diversas associações com interesses diretos no setor, designadamente escolas de surf e outras entidades, assim como com os concessionários, com vista à identificação de soluções para problemas já existentes. Acrescentou ainda que estão igualmente a procurar enquadramento legal para a situação dos quiosques instalados nos areais, os quais se encontram, na prática, em situação irregular, procurando assim regularizar a admissibilidade dessas estruturas. -----

Senhor Vereador Ricardo Rosado:

- Apresentou um voto de congratulação à União Desportiva e Cultural de São Bernardino pela conquista da Taça Inatel, ocorrida no fim de semana anterior, na Batalha, dirigindo os seus parabéns a todos os dirigentes, jogadores e associados da coletividade.-----
- Apresentou, igualmente, um voto de congratulação à Onda de Debates que promove, hoje, a última sessão da peça de teatro “O Diabo os Carregue” que decorreu no Centro Cívico Intergeracional Professor Rogério Cação com o apoio do Município de Peniche. -----

Senhor Vereador Paulo Vitorino:

- Fez um reconhecimento ao Executivo por todo o trabalho desenvolvido, manifestando o seu agrado por constatar que o concelho de Peniche se encontra com diversas dinâmicas em curso. Referenciou, em particular, as intervenções que estão a ser realizadas junto às arribas, os trabalhos de pavimentação, a instalação da roda gigante e a Bienal do Mar que se aproxima.-----

Senhora Vereadora Ana Rita Petinga:

- Relativamente às fitas de rega, referiu que poderia prestar algumas informações, uma vez que, no âmbito de uma tentativa de resolução do problema, contactou algumas pessoas do concelho da Lourinhã com conhecimento na matéria. -----
- Associou-se aos votos endereçados pelo Senhor Vereador Ricardo Rosado. -----
- Solicitou informação sobre a programação da Bienal do Mar. -----
- Deu nota de um email recebido, solicitando que, aquando da respetiva resposta, a mesma lhes fosse igualmente disponibilizada.-----

Senhor Vereador Ricardo Rosado:

- Informou que a programação da Bienal do Mar se encontra praticamente concluída. Esclareceu que o evento disporá de um site próprio, onde será disponibilizado o painel de oradores. Referiu, ainda, que está previsto que, durante o fim de semana, seja disponibilizada toda a informação relativa ao evento.-----

Senhor Presidente da Câmara, Filipe Sales:

- Em relação ao e-mail recebido, solicitou à Senhora Diretora de Departamento que fosse prestado esclarecimento quanto ao ponto de situação do respetivo procedimento. -----

Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em regime de substituição, Josselène Nunes:

- Informou que foi realizado um concurso público ao qual concorreram duas empresas, designadamente a AtmoSensation, Unipessoal, Lda. e a AHH23, Lda., tendo sido definidos como critérios de avaliação a valia técnica e o preço. Referiu que, da análise efetuada às propostas, as mesmas se revelaram muito semelhantes do ponto de vista técnico, tendo-se entendido que não

existiam diferenças relevantes nesse parâmetro, motivo pelo qual foi atribuída a pontuação máxima de valia técnica a ambas as candidaturas. Indicou que a empresa AtmoSensation, Unipessoal, Lda. ficou classificada em primeiro lugar, com uma proposta no valor de 179.990,00 euros, enquanto a empresa AHH23, Lda. ficou em segundo lugar, com uma proposta no valor de 184.481,00 euros, encontrando-se atualmente a decorrer o período de audiência prévia dos interessados, até à próxima segunda-feira. Relativamente à questão colocada, esclareceu que foi entregue a consulta preliminar, de conhecimento público, realizada junto da empresa AtmoSensation, Unipessoal, Lda., a qual conhece o espaço e colaborou na construção da base para a elaboração do caderno de encargos, acrescentando que essa mesma consulta preliminar foi igualmente disponibilizada à empresa concorrente. Acrescentou que a empresa AtmoSensation, Unipessoal, Lda., por razões de segurança e de ensaio, e considerando a sua posição provisória em primeiro lugar no procedimento, acabou por aceder ao espaço através da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Peniche, sem que o Município tivesse autorizado o início dos trabalhos, uma vez que o contrato ainda não se encontra formalmente celebrado. Neste sentido, indicou que essa seria a resposta a prestar à empresa concorrente, aguardando-se agora a respetiva pronúncia, de forma a apurar qual será, em definitivo, a entidade responsável pela instalação da Bienal do Mar.-----

Senhor Presidente da Câmara, Filipe Sales:

- Complementou, referindo que se trata de uma questão relativamente simples, sublinhando que foram integralmente respeitados os princípios da isenção, imparcialidade e transparência. Esclareceu que foi realizado um concurso público, no qual ambas as empresas obtiveram a mesma pontuação relativamente à valia técnica, tendo uma delas apresentado um valor inferior, motivo pelo qual existe a intenção de adjudicar à proposta de maior valor.-----
- Deu ainda conta de que a Bienal do Mar dispõe do mesmo orçamento que esteve associado ao evento “Sabores do Mar 2019”, salientando que, face à inflação acumulada nos últimos anos, tal circunstância constitui um desafio significativo. Aproveitou igualmente a oportunidade para agradecer aos serviços municipais, coordenados pelo Pelouro do Senhor Vereador Ricardo Rosado, todo o esforço e capacidade de adaptação demonstrados para assegurar a concretização da iniciativa, que inicialmente parecia de difícil realização.-----

Senhor Vereador Ângelo Marques:

- Agradeceu a informação prestada, manifestando satisfação com a questão do Berlenga Passe. --

Senhor Vereador Thiago Felgueiras:

- Solicitou um ponto de situação relativamente ao número de postes e de sinais de trânsito que ainda se encontram derrubados.-----
- Questionou igualmente quais as ações que têm vindo a ser desenvolvidas relativamente ao parque industrial.-----

Senhor Presidente da Câmara, Filipe Sales:

- Subscreeveu a preocupação manifestada, salientando que, embora exista sinalética cuja ausência não compromete diretamente a segurança, há outra cuja inexistência constitui um fator de risco, sobretudo numa altura em que o concelho é visitado por pessoas provenientes de outras regiões e de outros países, menos familiarizadas com as dinâmicas de circulação locais, o que pode agravar os problemas associados à falta de sinalização vertical. Referiu que têm procurado proceder, dentro das possibilidades existentes, à reposição da sinalética, encontrando-se atualmente em curso um procedimento para fornecimento de sinalização em larga escala. Acrescentou que o Município tem vindo a intervir nas situações que se encontram sob a sua responsabilidade, esclarecendo, contudo,

que as estradas nacionais são da competência das Infraestruturas de Portugal. Relembrou o que havia referido anteriormente a propósito da entrada de Peniche e da rotunda de Porto Lobos, considerando inaceitável o estado de degradação da sinalética existente, muita dela completamente vergada, acrescentando que as Infraestruturas de Portugal têm demonstrado alguma inércia na resolução da situação. Acrescentou existir também uma grande preocupação relativamente à Ponte de Reinaldes, devido a uma depressão significativa existente no local. Referiu que, apesar de lhes ter sido transmitido que, do ponto de vista estrutural, a ponte não apresenta problemas de segurança, subsistem preocupações quanto à segurança rodoviária naquele troço. Informou ainda que solicitou ao Gabinete de Comunicação a realização de imagens aéreas, através de drone, da rotunda e da sinalética existente, com o objetivo de remeter essa documentação às Infraestruturas de Portugal. Concluiu referindo que, no âmbito das competências da Câmara Municipal, aguardam atualmente o fornecimento de sinalética para proceder à reposição da que foi danificada pelas tempestades, tendo vindo a realizar intervenções pontuais com os recursos disponíveis. Destacou, por fim, o contributo significativo que tem sido recebido através da aplicação utilizada para reporte destas situações. Concluiu referindo que, relativamente à sinalética, existe uma questão central relacionada com a colaboração entre municípios. Explicou que procuraram averiguar, junto de outros municípios da região, a possibilidade de existirem stocks de sinalização que pudessem ser cedidos temporariamente, mas constatou que, infelizmente, se o concelho de Peniche enfrenta dificuldades nesta matéria, os restantes municípios se encontram, em muitos casos, em situação ainda mais gravosa. -----

Relativamente à questão do parque industrial, referiu que, no âmbito das diligências efetuadas, tem existido articulação com a iniciativa privada, tendo sido realizadas reuniões com alguns proprietários que procuraram o Município. -----

Senhora Vereadora Cristina Leitão:

- Disse que, efetivamente, existem interessados, alguns deles proprietários de terrenos na zona, que questionaram o Município quanto à sua disponibilidade para colaborar na concretização das intervenções necessárias. Referiu que foi manifestada total disponibilidade por parte da Câmara Municipal, tendo inclusive sido colocados recursos técnicos municipais à disposição, com o objetivo de identificar os procedimentos necessários à concretização das pretensões apresentadas. Explicou que existe um plano definido e que, para a sua execução, é necessário operar através de unidades de execução. Indicou que a área se encontra dividida em várias partes, sendo possível desenvolver intervenções faseadas, desde que os proprietários adotem um modelo colaborativo, unindo-se para submeter os projetos, executar as infraestruturas e, posteriormente, repartir os proveitos entre todos os que participem no investimento. Acrescentou que já existem algumas intenções concretas, designadamente por parte do Lidl, que pretende instalar uma unidade comercial nas imediações da zona industrial. Referiu que, caso essa pretensão venha a concretizar-se, a empresa terá de executar parte das infraestruturas necessárias ao funcionamento da unidade comercial, o que poderá facilitar a futura operacionalização das zonas envolventes, permitindo que os restantes terrenos beneficiem dessas infraestruturas e tornando mais simples a concretização das respetivas unidades de execução. -----

Senhor Vereador Thiago Felgueiras:

- Questionou quais têm sido os principais entraves identificados para o avanço do parque industrial. -----

Senhor Presidente da Câmara, Filipe Sales:

- Regressando ao ano de 1995, há cerca de 31 anos, referiu que o principal entrave ao desenvolvimento do parque industrial reside no facto de a Câmara Municipal ter definido aquela

área como zona industrial sem, contudo, deter uma parcela de terreno significativa que permitisse uma intervenção estruturada. Explicou que foi possível qualificar o espaço do ponto de vista estratégico e geográfico, classificando-o como zona industrial, mas sem que o Município dispusesse de terrenos próprios naquela área. Acrescentou que outro fator determinante tem sido a falta de capacidade financeira para investir na aquisição de terrenos que possibilitem a sua reconversão e preparação, salientando que, do ponto de vista industrial, um dos principais fatores de atratividade para acolhimento e captação de novas empresas reside na disponibilização de espaços a preços competitivos. Referiu que, para ultrapassar estas dificuldades, entende que deve ser incentivada a iniciativa privada, designadamente através da criação de um regime de taxas flexível para os proprietários das parcelas que pretendam desenvolver operações naquela zona, incluindo um regime excecional ao nível das taxas e compensações urbanísticas. Acrescentou ainda que, há cerca de três anos, existiu uma inviabilização relativamente à instalação de uma unidade comercial da Lidl Portugal, a qual iria dotar a zona de infraestruturas até à própria loja, permitindo que todos os terrenos contíguos beneficiassem dessas infraestruturas. Indicou que a assinatura do contrato ocorreu no dia 21 de abril e que o representante da Lidl partilhou a perceção de que este teria sido o município que mais dificuldades colocou ao processo. Acrescentou que só se ultrapassam estas questões simplificando o regime flexível de taxas, encorajando os empresários a avançar.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

1) *Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito na Cova Pequena, em Coimbra, apresentado em nome de Artur Pereira Machado – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:*-----

Deliberação n.º 228/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 468/2026) da senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 12 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, submetido no dia 02 de março de 2026, em nome de Artur Pereira Machado, do qual resultará a constituição de compropriedade sobre o prédio sito na Cova Pequena, localidade de Coimbra, pelos motivos e com os fundamentos constantes no meu despacho datado de 09 de maio de 2026.» (DGU 228/26)-----

2) *Pedido de alteração ao alvará de loteamento, para o prédio sito em Forte da Luz, Terra da Escola ou Moinhos, em Peniche, apresentado em nome de Maria de Fátima dos Reis Pinheiro – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:*-----

Deliberação n.º 229/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 566/2026) da senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 11 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar e deferir o pedido de alteração ao loteamento, ao abrigo dos artigos 21.º e 27.º em conjugação com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), submetido no dia 02 de junho de 2025, em nome de Maria de Fátima dos Reis Pinheiro, a realizar no prédio sito no Forte da Luz, Terra da Escola ou Moinhos, localidade de Peniche,

nas condições do parecer técnico emitido por parte do Serviço de Obras Particulares da Divisão de Gestão Urbanística, em 29 de abril de 2026.» (DGU L4/97) -----

3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento (4 Lotes), para o prédio sito na Rua da Capela, n.º 1, em São Bernardino, apresentado em nome de Carlos Jorge Fiuza Marques – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 230/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2130/2025) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), para o pedido de informação prévia analisado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º, do mesmo diploma legal, submetido em 11 de setembro de 2025, em nome de Carlos Jorge Fiuza Marques, sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento (4 lotes), conforme proposta de despacho do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de 07 de maio de 2026.» A senhora Vereadora Cristina Leitão comunicou, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, o seu impedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código, não tendo participado da votação, nos termos da Lei e do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento. (DGU 962/25)-----

OBRAS MUNICIPAIS:

4) Caducidade do alvará de obras na via pública n.º 253/24, afetas ao Processo n.º 1109/24, em nome de NOS Comunicações, S.A., sito na Rua António Maria Oliveira, em Peniche – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 231/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 428/2026) da senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 06 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Relativamente ao Alvará de Obras na Via Pública n.º 253/24, e considerando que:

- 1. Nos termos da informação técnica prestada pela Divisão de Obras Municipais, datada de 14 de outubro de 2025, referente ao mencionado alvará;*
- 2. Não existe evidência da realização de quaisquer trabalhos na via pública, designadamente a abertura de vala para instalação de infraestruturas aptas, objeto do referido alvará;*
- 3. O prazo fixado para a execução dos trabalhos terminou em 06 de dezembro de 2024, sem que os mesmos tenham sido iniciados;*
- 4. Nos termos do disposto no artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a licença caduca quando as obras não sejam iniciadas dentro do prazo fixado;*
- 5. Se verifica, assim, que a operação urbanística licenciada não foi iniciada dentro do prazo legalmente estabelecido, encontrando-se reunidos os pressupostos para a declaração de caducidade do respetivo título;*

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Declarar a caducidade do Alvará de Obras na Via Pública n.º 253/24, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por não terem sido iniciados os trabalhos no prazo fixado e considerando a ausência de pronúncia do requerente no âmbito da audiência prévia;*
- 2. Determinar a libertação da caução prestada, destinada a garantir a boa e oportuna execução das obras, atendendo a que se verificou a caducidade do título e não foram iniciados os trabalhos a que a mesma respeitava;*
- 3. Determinar a notificação do requerente da presente decisão, com a respetiva fundamentação de facto e de direito.» (NIPG 41939/25) -----*

5) Nomeação de equipa de fiscalização para a empreitada de “Construção de Passadiços em Madeira” (Processo n.º 1/26) - Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 232/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 431/2026) da Senhora Vereadora Cristina Leitão, datada de 06 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação técnica n.º 244/2026 da Divisão de Obras Municipais, datada de 17 de abril de 2026, em anexo, propõe-se à Câmara Municipal a nomeação da Equipa de Fiscalização constituída pelos seguintes elementos, em função das diversas especialidades da obra, para a empreitada de “Construção de Passadiços em Madeira”:

1. Direção da Fiscalização: Eng.º José Coelho e Silva;

2. Adjunto da Direção: Eng.ª Paula Ferreira;

3. Projetista: Arq.º David Gonçalves;

4. Construção Civil: Eng.º José Coelho e Silva.» (NIPG 13274/26)-----

6) Conta final da empreitada de "Construção de um parque canino no Parque Urbano da Avenida Monsenhor Bastos" (Processo n.º 445.A2/OM) - Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 233/2026: Para efeitos do previsto no artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e considerando a informação técnica n.º 25/2026, da Divisão de Obras Municipais, datada de 06 de março de 2026, que se anexa, a Câmara Municipal tomou conhecimento da aceitação e assinatura, por parte do empreiteiro, da conta final da empreitada de "construção de um Parque Canino no Parque Urbano da Avenida Monsenhor Bastos. (NIPG 2802/26)-----

TOPONÍMIA:

7) Constituição da Comissão Municipal de Toponímia – Pelouro da Modernização Administrativa e Inovação: -----

Deliberação n.º 234/2026: Deliberado, por escrutínio secreto, com seis (6) votos sim, aprovar a proposta (n.º 430/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, proponho que seja constituída uma Comissão Municipal de Toponímia, para vigorar até ao final do presente mandato, e que seja constituída por: Senhora Cristina Maria Luís Leitão, Vereadora da Câmara Municipal, que preside, Senhora Sílvia Sousa Santos, Técnica Superior do Serviço de Atividades Económicas e Senhora Raquel Alexandra Ferreira Coelho Martins, Técnica Superior da Coordenação do Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica.» (NIPG 15449/26)-----

PROTOCOLOS:

8) Protocolo tripartido de colaboração a celebrar entre a Associação de Concessionários de Praias de Peniche, a Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche e o Município de Peniche, no âmbito do projeto “Peniche Praias Seguras” – Pelouro do Turismo e Eventos:

Deliberação n.º 235/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 277/2026) do senhor Vereador Ricardo Rosado, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que:

- *O concelho de Peniche é constituído por diversas praias das mais diversas tipologias e que acolhem milhares de utilizadores ao longo de todo o ano;*
- *O património natural das praias tem aliado a si as excelentes condições para a prática de desportos náuticos e de deslize, ao longo de toda a costa, com especial ênfase na aprendizagem e prática do Surf;*
- *É competência do Município de Peniche, nos termos e para os efeitos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, podendo este, nas praias que sejam objeto de concessão, licença ou autorização, impor o conjunto de obrigações ao concessionário ou ao titular da licença ou autorização, através do respetivo título de utilização de recursos hídricos;*
- *Que a Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, na sua atual redação, aprova o regime aplicável à atividade de nadador-salvador, bem como às restantes entidades que asseguram a informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento no âmbito da assistência a banhistas, e bem assim, quem pode prestar a atividade e exercer a atividade;*
- *A Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche foi criada para, no concelho de Peniche, desenvolver a prestação de serviços de vigilância e salvamento em meio aquático e limítrofes, intervir na sensibilização, formação e defesa da profissão de Nadadores-Salvadores para as diferentes frentes de atividades para as quais são responsabilmente formados e habilitados, e que a Associação se está devidamente habilitada pelas entidades competentes para o efeito;*
- *O Município de Peniche tem como atribuições o ambiente, a saúde, a proteção civil, a educação e a promoção do desenvolvimento e competências, a manutenção, conservação e gestão das praias marítimas, bem como a respetiva limpeza e recolha de resíduos urbanos;*
- *A Associação de Concessionários de Praias de Peniche é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objeto, para além da defesa dos direitos e interesses, individuais e coletivos, das Concessões de Apoio de Praia localizados no município de Peniche, a defesa da orla marítima e a promoção do associativismo em colaboração com as entidades competentes, entre outros, e assegurar a vigilância de utentes da praia, com a inerente contratação de nadadores-salvadores durante a época balnear;*
- *A Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche também é uma entidade sem fins lucrativos, e que tem como missão, formar, cuidar e promover um permanente efetivo de nadadores-salvadores ao serviço do Concelho de Peniche, em atividade anual contínua e formação abrangente;*
- *A 30 de abril de 2025 foi celebrado o “Protocolo Tripartido de colaboração entre a Associação de Concessionários de Praias de Peniche, a Associação de Nadadores-Salvadores das Praias de Peniche e o Município de Peniche para Implementação do Projeto “Peniche Praias Seguras”, por um período de um ano;*

E que,

O Município pretende dar continuidade à implementação e promoção do projeto “Peniche Praias Seguras” por forma a capacitar a comunidade para o uso da praia de forma segura.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a minuta do protocolo, em anexo, a celebrar entre o Município de Peniche, a Associação de Concessionários de Praias de Peniche e a Associação de Nadadores Salvadores das Praias de Peniche que tem como implementar e promover o projeto denominado por “Peniche Praias Seguras”, cujo objetivo é assegurar a informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento no âmbito da assistência a banhistas, capacitando a comunidade para o uso da praia de forma segura.» (NIPG

16484/26)-----

INTERVENÇÃO SOCIAL:

9) Atualização do valor anual das rendas dos fogos habitacionais camarários - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 236/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 477/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Nos termos do disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Gestão da Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado, em conjugação com o regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, sua redação atual, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativo à atualização das rendas dos fogos com atualização anual obrigatória, revista com base nos rendimentos do agregado familiar e demais elementos relevantes à sua determinação, proponho a atualização dos valores das rendas dos fogos habitacionais camarários nos termos constantes na informação técnica exarada pela Unidade de Desenvolvimento Social.» (NIPG 13069/26) -----

10) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 93, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:

Deliberação n.º 237/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 371/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o requerimento com o registo n.º 7684, com data de 07 de abril de 2026, que se anexa, e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 39.º do Regulamento Municipal de Gestão Habitacional Social, referente à transmissão do arrendamento em situação de ausência permanente e definitiva do titular, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativa à atualização da renda, propõe-se a alteração da titularidade do arrendamento para o munícipe com o contribuinte n.º 222632348 e a fixação do valor da renda mensal em 145,67€, devendo a sua aplicação ser efetuada de forma faseada, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma legal, sempre que dela resultar num aumento superior ao dobro da renda anterior, fixando-se no primeiro ano o montante de 97,35€, no segundo ano o montante de 121,51€ e no terceiro ano o montante de 145,67€, aplicável a partir do segundo mês subsequente ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com a indicação do respetivo montante, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º da referida Lei.» (NIPG 12173/26)-----

11) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 7, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:

Deliberação n.º 238/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 273/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação técnica elaborada pela Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1106.º do Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, referente à transmissão do arrendamento por morte do arrendatário, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativo à atualização da renda, propõe-se a alteração da titularidade do arrendamento para o munícipe

com o contribuinte n.º 154106810 e a fixação do valor da renda mensal em 52,57€, devendo a sua aplicação ser efetuada de forma faseada, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma legal, sempre que dela resultar num aumento superior ao dobro da renda anterior, fixando-se no primeiro ano o montante de 22,00€, no segundo ano o montante de 37,28 € e no terceiro ano o montante de 52,57€, aplicável a partir do segundo mês subsequente ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com a indicação do respetivo montante, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º da referida Lei.» (NIPG 11454/26)-----

12) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua das Redes, Bloco 4 - 1.º Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 239/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 292/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação técnica elaborada pela Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1106.º do Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, referente à transmissão do arrendamento por morte do arrendatário, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, relativo à atualização da renda, propõe-se a alteração da titularidade do arrendamento para a munícipe com o contribuinte n.º 111386632 e a fixação do valor da renda mensal em 224€, devendo a sua aplicação ser efetuada de forma faseada, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma legal, sempre que dela resultar num aumento superior ao dobro da renda anterior, fixando-se no primeiro ano o montante de 99,23€ segundo ano o montante de 161,62€ e no terceiro ano o montante de 224€, aplicável a partir do segundo mês subsequente ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com a indicação do respetivo montante, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º da referida Lei.» (NIPG 11547/26)-----

13) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 39 – 2.º Esquerdo, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 240/2026: Considerando a informação técnica n.º 21/2016, de 04 de março, elaborada pela Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, deliberado aprovar a alteração de titularidade, a pedido do arrendatário com o NIF 184418828, de um fogo sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 39 – 2.º Esquerdo, em Peniche. (NIPG 7509/24)-----

14) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5 – 1.º Esquerdo, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 241/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 428/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação técnica elaborada pela Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual, relativa à revisão da renda a pedido do arrendatário com o NIF 235440388, propõe-se a alteração de titularidade e fixação do valor da renda mensal em 172,47€, devendo a sua aplicação ser efetuada de forma faseada, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma legal, sempre que dela resultar num aumento superior ao dobro da

renda anterior, fixando-se no primeiro ano o montante de 60,98€, no segundo ano o montante de 116,72€ e no terceiro ano o montante de 172,47€, aplicável a partir do segundo mês subsequente ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com a indicação do respetivo montante, conforme previsto no n.º 6 do artigo 23.º da referida Lei.

Conforme previsto no n.º 3 do artigo 37.º da mesma Lei, durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda, mantendo-se o direito que assiste ao arrendatário, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º de solicitar a revisão do valor da renda quando haja diminuição dos rendimentos ou alteração da composição do agregado familiar.» (NIPG 32604/24)-----

15) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 1, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 242/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 283/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação n.º 117/2026, de 05 de fevereiro de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos de 03 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 1 da Rua dos Covos, na qual foi adjudicada a realização de obras de pintura e recuperação do edifício pelo valor de 9.820,00€, com recurso a 1.500,00€ do saldo existente, e sendo o Município de Peniche proprietário das frações 2.º Direito e 3.º Direito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária no montante de 2.171,52€, bem como o aumento da quota mensal de 20,00€ para 22,00€, com efeitos a janeiro de 2026.» (NIPG 4806/26)-----

16) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 2, 1.º Esquerdo e 3.º Direito, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 243/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 287/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação n.º 120/2026, de 06 de fevereiro de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos de 03 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 2 da Rua dos Covos, na qual foi deliberada a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, adjudicadas pelo valor de 4674,05€, com recurso a 2500,00€ do saldo existente, e sendo o Município de Peniche proprietário das frações 1.º Esquerdo e 3.º Direito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária no montante de 1910,52€, bem como o aumento da quota mensal de 18,00€ para 20,00€, com efeitos a janeiro de 2026.» (NIPG 2338/26) -----

17) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras de pintura e recuperação do edifício, sito na Rua dos Covos, Bloco 4, R/C Direito, 1.º Esquerdo, 1.º Direito, 2.º Esquerdo e 2.º Direito, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 244/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 307/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação n.º 125/2026, de 06 de fevereiro de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos de 04 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 4 da Rua dos Covos, na qual foi deliberada a realização de obras de

pintura e recuperação do edifício, adjudicadas pelo valor de 7282,00€, e sendo o Município de Peniche proprietário das frações R/C Direito, 1.º Direito, 1.º Esquerdo, 2.º Direito e 2.º Esquerdo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária no montante de 4591,30€, bem como o aumento da quota mensal de 20,00€ para 23,00€, com efeitos a janeiro de 2026.» (NIPG 2604/26)-----

18) Pagamento de quota extraordinária para a constituição de um fundo de reserva para a substituição do telhado do edifício, sito na Fundação Salazar, Bloco 4, em Peniche, e aumento da quota mensal do condomínio – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 245/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 419/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação n.º 225/2026, de 27 de março de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos, realizada em 12 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 4 da Fundação Salazar, na qual foi aprovada a constituição de um fundo de reserva, com a duração de três anos, destinado à substituição do telhado, no montante de 750€ anuais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária, no valor global de 2250€, a liquidar ao longo de três anos, bem como a atualização da quota mensal de 27,68€ para 30,10€, com efeitos a janeiro de 2026, e ainda a regularização do diferencial relativo à atualização da quota referente aos anos de 2024 e 2025, no montante de 37,98€.» (NIPG 4113/26) -----

19) Pagamento de quota extraordinária para a realização de obras nas caixas de esgoto do edifício, sito na Rua Fundação Salazar, Bloco 4, em Peniche – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 246/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 417/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação n.º 279/2026, de 08 de abril de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à necessidade urgente de criação de quota extraordinária, referente ao Bloco 4 da Fundação Salazar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota extraordinária no montante de 43,75€.» (NIPG 12273/26)

20) Atualização da quota mensal do condomínio, sito na Rua das Redes, Bloco 4, 1.º Direito e 2.º Esquerdo, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 247/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 284/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação n.º 124/2026, de 06 de fevereiro de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à Assembleia de Condóminos de 05 de fevereiro de 2026, referente ao Bloco 4 da Rua das Redes, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a atualização quota mensal de 27,56€ para 32,56€, com efeitos a janeiro de 2026.» (NIPG 2603/26)

21) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito no Bairro do Calvário, n.º 69, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 248/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 305/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o pedido de alteração do agregado familiar efetuado pelo inquilino com NIF

116610654, residente no fogo sito no Bairro do Calvário, n.º 69, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente: O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.

O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.

O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.

Considerando que não se encontram reunidos os pressupostos regulamentados, considerando o interesse público implícito à gestão eficiente do parque habitacional camarário, proponho a não aceitação da coabitação, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar a arrendatária da impossibilidade de permanência na habitação social da pessoa não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitação.» (NIPG 9690/26) -----

22) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 249/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 306/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, a constatação de elemento não inscrito a residir no fogo sito na Rua do Vale Verde, Bloco 5, R/C Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:

- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.

- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.

- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.

Considerando que o fogo está em sobrelotação, considerando o interesse público implícito à gestão eficiente do parque habitacional camarário, proponho a não aceitação da coabitação, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar a arrendatária da impossibilidade de permanência na habitação social da pessoa não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitação.» (NIPG 32215/24)-----

23) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 250/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 363/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, a constatação de elemento não inscrito a residir no fogo sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 - R/C Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:

- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.

- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.

- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.

Considerando que o fogo está em sobrelotação, considerando o interesse público implícito à gestão eficiente do parque habitacional camarário, proponho a não aceitação da coabitação, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar o arrendatário da impossibilidade de permanência na habitação social da pessoa não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitação.» (NIPG 5361/26) -----

24) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar:-----

Deliberação n.º 251/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 364/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, a constatação de elemento não inscrito a residir no fogo sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 2 – 2.º Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:

- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.

- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.

- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.

Considerando que o fogo está em sobrelotação, considerando o interesse público implícito à gestão eficiente do parque habitacional camarário, proponho a não aceitação da coabitação, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar

o arrendatário da impossibilidade de permanência na habitação social da pessoa não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitação.» (NIPG 3732/26) -----

25) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Pedro Cervantes Figueira, Bloco 1 – R/C Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 252/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 386/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o pedido de integração de elemento não inscrito no agregado familiar residente em habitação social, com Processo n.º 12, do qual o Município de Peniche é proprietário, o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, o n.º 2.º do mesmo referente ao dever de autorização pelo Município de qualquer alteração na composição do agregado familiar, salvo as modificações abaixo descritas:

- Nascimento de descendentes do arrendatário;*
- Falecimento ou abandono do lar de qualquer elemento do agregado familiar, salvo o arrendatário;*
- Integração, no agregado, de pessoas relativamente às quais exista obrigação legal de convivência ou de alimentos devidamente comprovada.*

Considerando o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:

- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.*
- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.*
- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.*

Considerando o interesse público implícito à gestão eficiente e equitativa do parque habitacional municipal, garantindo a sua afetação a agregados com direito legítimo à habitação, proponho não aceitação da integração de elemento terceiro ao agregado familiar inscrito em habitação social, e atendendo que o fogo não se encontra em sobrelotação e existe relação de parentesco em linha reta de 2.º grau, proponho a aceitação de coabitação, não podendo o coabitante permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou superior a seis meses.» (NIPG 11308/24)-----

26) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 7 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 253/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 433/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o previsto no n.º 1, do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), que refere que apenas o arrendatário e o agregado familiar inscrito poderão residir no fogo habitacional atribuído, a constatação de elemento não inscrito a residir no fogo sito na Rua Fernão de Magalhães, Bloco 7 – 2.º Direito, em Peniche, do qual o Município

de Peniche é proprietário, a análise técnica dos serviços, o previsto no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente:

- O n.º 1. As coabitações só serão permitidas desde que oficialmente autorizadas pelo Município de Peniche e em casos devidamente fundamentados por escrito, se não conduzir à sobrelotação do fogo arrendado, e desde que exista relação de parentesco devidamente comprovada com o arrendatário.

- O n.º 2. Os rendimentos do coabitante não são tidos em consideração para efeitos de cálculo do valor da renda, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua entrega.

- O n.º 3. O coabitante não poderá permanecer definitivamente na habitação por um período igual ou inferior a seis meses sendo que este, não terá qualquer direito sobre a habitação, devendo ser comunicado aos respetivos serviços, qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.

Considerando que o fogo está em não está em sobrelotação e existe uma relação de parentesco, considerando, no entanto, o interesse público implícito à gestão eficiente e equitativa do parque habitacional camarário, garantindo a sua afetação a agregados com direito legítimo, proponho a aceitação da coabitação durante um período igual ou inferior a seis meses, o acompanhamento social dos munícipes, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º do RMGHS, informar o arrendatário.» (NIPG 10749/26)-----

27) Pedido de autorização para coabitação no imóvel, sito no Sítio do Calvário, Bloco 3 – 2.º Direito, em Peniche - Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 254/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 372/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação n.º 324/2026, de 14 de abril de 2026, da Unidade de Desenvolvimento Social, que se anexa, relativa à alteração do agregado familiar da inquilina com NIF 1111342899, residente no fogo sito no Sítio do Calvário, Bloco 3 - 2.º Direito, em Peniche, do qual o Município de Peniche é proprietário, bem como a análise técnica dos serviços e o previsto no artigo 45.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social (RMGHS), respeitante às coabitações, designadamente o n.º 2, que estabelece a proibição aos arrendatários de permitirem a permanência na habitação social de pessoa que não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a coabitar pelo Município de Peniche.

Considerando que o fogo não se encontra em sobrelotação, que existe relação de parentesco de linha reta em 1.º grau, devidamente comprovada, no entanto, ainda, o interesse público subjacente à gestão eficiente e equitativa do parque habitacional municipal, garantindo a sua afetação a agregados com direito legítimo à habitação, proponho:

- 1. Que a coabitação seja autorizada por período igual ou inferior a seis meses;*
- 2. Que não sejam considerados os seus rendimentos do coabitante, não tendo o mesmo qualquer direito sobre a habitação, devendo comunicar aos respetivos serviços qual o período de duração da estadia e em que termos irá permanecer.» (NIPG 13045/26) -----*

28) Resolução do contrato de arrendamento (Processo n.º 44) – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 255/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 385/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 02 de fevereiro de 2026, referente ao arrendamento do fogo municipal, titulado pelo inquilino falecido em 29 de outubro de 2024, com processo n.º 44, e a subsequente ausência de regularização da transmissão

de titularidade pelo membro constituinte do agregado familiar, após o óbito do arrendatário, conforme previsto no artigo 39.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social.

Considerando a falta de pagamento de rendas, com apresentação de dívida no montante de 5.885,43€, situação que consubstancia o incumprimento das obrigações do arrendatário, conforme previsto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento.

Considerando que, nos termos do artigo 2068.º do Código Civil português, a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido, incluindo as rendas em dívida, enquanto encargos hereditários, sem prejuízo dos termos legalmente aplicáveis à responsabilização dos respetivos sucessores.

Considerando que o protocolo celebrado entre o Município de Peniche e a Autoridade Tributária em 27 de abril de 2021 constitui um instrumento de cooperação para efeitos de cobrança coerciva de valores em dívida, nos termos legalmente aplicáveis, designadamente no âmbito de processos de execução fiscal, contribuindo para a eficácia da recuperação de créditos municipais.

Considerando que a manutenção da situação atual implica prejuízo para o Município, quer do ponto de vista financeiro, quer da gestão do património municipal, torna-se imperativo aplicar o disposto no n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil, o previsto nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e o disposto no artigo 27.º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitação Social do Município de Peniche, que constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio, por falta de pagamento das rendas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a resolução do contrato de arrendamento, com fundamento na falta de pagamento de rendas, bem como, delibere a cobrança coerciva das quantias em dívida, pelos meios legalmente previstos, designadamente através dos mecanismos de cooperação com a Autoridade Tributária.

Deve ainda deliberar que seja notificado o membro constituinte do agregado familiar para a desocupação voluntária do imóvel no prazo legalmente previsto (mínimo de 60 dias).

Em caso de incumprimento, deverão seguir-se os procedimentos coercivos.» (NIPG 7886/25)----

29) Revogação da Deliberação Camarária n.º 775/2025, de 08 de agosto, e permuta de inquilino para o fogo sito na Rua dos Covos, Bloco 4 – R/C Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social, Saúde e Bem-Estar: -----

Deliberação n.º 256/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 520/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a deliberação de Câmara Municipal n.º 775, datada de 08 de agosto de 2025, que no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a proposta de permuta do inquilino com Processo n.º 12, do fogo sito na Rua dos Covos, Bloco 4.º - 1.º Esquerdo, para o fogo sito no Bairro do Calvário, n.º 118, bem como a fixação do valor da renda em 127,36€ mensais, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º-A e da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que estabelece o Novo Regime do Arrendamento Apoiado, que a habitação não reúne condições de habitabilidade, carecendo de obras de conservação, proponho que a Câmara Municipal na prossecução do interesse público, delibere nos seguintes termos:

- Considere sem efeito a deliberação n.º 775, datada de 08 de agosto de 2025;*
- Ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 16.º-A da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que altera Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, referente à promoção de transferência do agregado familiar por razões de desadequação da tipologia, que a permuta seja efetivada para fogo sito na Rua dos Covos, Bloco 4 - R/C Direito, este de tipologia adequada ao agregado familiar;*
- Que se dê cumprimento à alteração do valor da renda, conforme aplicando o valor da renda*

mensal de 162,64€.» (NIPG 14026/26)-----

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

30) Atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior para o ano letivo de 2025/2026 (audiência de interessados) – Pelouro da Educação e Ciência:-----

Deliberação n.º 257/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 554/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando:

A deliberação do Executivo Camarário, Deliberação n.º 1051/2025, de 28 de novembro, de atribuição de 30 (trinta) bolsas de estudo para o ensino superior;

A informação n.º 497/2026, de 05 de maio, e o Relatório da Comissão de Análise, de 29 de abril de 2026, proponho, no uso da competência estabelecida na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se proceda à audiência prévia, a decorrer pelo período legal, e obrigatório, de dez (10) dias úteis, com a seguinte ordenação de candidatos: Ana Beatriz de Souza Revoredo; Andreia Sofia Alfaiate Nita; Bruna Filipa de Almeida Cabo Gião Nunes; Carlos Alexandre Lopes Serpa Cordeiro; Carolina Ferreira Costa; Carolina Vieira Santana; Catarina Nunes Nobre; Cátia Sofia Tomás Vitorino; Cristiana Loureiro Andrade; Daniela Alexeevna Kochnova; Dinis António Duarte Sousa; Guilherme José Ribeiro Costa Teodoro Pires; Iara Filipa Silva Dias; Inês Madeira da Costa; Inês Santos Bêa Cação; Ivan Hipólito Santos; Jaylen Maurício Almeida Teodoro; João Pedro Farto Dias; Lourenço Emanuel Gonçalves Ferreira; Margarida Pinto Januário; Margarida Tomás Bulhões; Maria Pacheco da Cruz; Maria Raquel Cruz Pacheco; Mariana Fonseca Machado; Pedro da Silva Marques; Rafael Calvinho Anastácio; Rui Diogo Alves Moraes; Séfora Vicente Pericão; Simão Pedro Cordeiro; e Vicente Oliveira Chagas.» (NIPG 15325/26) -----

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

31) Constituição de Agrupamento de entidades adjudicantes para aquisição de Firewall, VPN, PAM e Antivírus - Pelouro da Contratação Pública e Aprovisionamento: -----

Deliberação n.º 258/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 528/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a necessidade de adquirir as soluções de Firewall, VPN (Virtual Private Network), PAMA (Privileged Access Management) e Antivírus, para o Município de Peniche e para os Serviços Municipalizados de Peniche, e que a solução de aquisição tem de ser compatível para as duas entidades, e que é expectável que haja benefício económico quer pelo preço a pagar quer pela economia processual.

Considerando, ainda, que as partes serão solidariamente responsáveis pela sua parcela inerente ao contrato a celebrar e que o Agrupamento terminará com a adjudicação do serviço.

Proponho que a Câmara Municipal:

1. Aprove a constituição do Agrupamento de Entidades, nos termos, do artigo 39.º do CCP, para a aquisição de Firewall, VPN, PAM e Antivírus, em que as entidades adjudicantes são: o Município de Peniche e os Serviços Municipalizados de Peniche;

2. Nomeie o Município de Peniche como o representante do Agrupamento;

3. Delege no Município de Peniche a competência para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do procedimento de aquisição, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e o lançamento do procedimento, prestar

os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

4. Aprove a minuta do acordo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, em anexo.» (NIPG 14683/26) -----

32) Parecer prévio vinculativo para contratação de serviço na área da arquitetura, na modalidade de avença – Setor da Gestão Urbanística – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços: -----

Deliberação n.º 259/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 598/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em anexo, e dada a necessidade de contratação de um Arquiteto, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, emita parecer prévio favorável para a contratação da prestação de serviços de um Arquiteto, na modalidade de avença.» (NIPG 16335/26)-----

33) Parecer prévio vinculativo para contratação de serviço na área da engenharia, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços: -----

Deliberação n.º 260/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 601/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em anexo, e dada a necessidade de contratação de um Engenheiro, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, emita parecer prévio favorável para a contratação da prestação de serviços na área de engenharia, na modalidade de avença.» (NIPG 16485/26)-----

34) Parecer prévio vinculativo para contratação de motorista de transporte coletivo, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços: -----

Deliberação n.º 261/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 600/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em anexo, e dada a necessidade de contratação de um motorista de transporte coletivo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, emita parecer prévio favorável para a contratação da prestação de serviços de um motorista de transporte coletivo, na modalidade de avença.» (NIPG 16487/26) -----

35) Parecer prévio vinculativo para contratação de motorista de pesados, na modalidade de avença – Setor da Energia e Ambiente – Pelouro do Capital Humano e Coordenação Geral dos Serviços:-----

Deliberação n.º 262/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 599/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, em anexo, e dada a necessidade de contratação de um motorista de pesados, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, emita parecer prévio favorável para a contratação da prestação de serviços de um motorista de pesados, na modalidade de avença.» (NIPG 16486/26) -----

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL:

36) Adesão do Município de Peniche à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais – Pelouro das Finanças Locais e Património Municipal:-----

Deliberação n.º 263/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 270/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que:

- Nos termos do n.º 1 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado português compreende a existência de autarquias locais, designadamente municípios;
- De acordo com o artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios podem constituir associações e federações para a administração de interesses comuns;
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a constituição de associações de municípios de fins específicos, enquanto a Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, estabelece o regime jurídico das associações representativas de municípios e freguesias;
- Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, na sua atual redação, os municípios podem associar-se, para efeitos de representação institucional, junto dos órgãos de soberania e da administração central;
- Nos termos do artigo 2.º do referido diploma, estas associações revestem a natureza de pessoas coletivas de direito privado;
- A Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) constitui uma associação de direito privado, regendo-se pelos respetivos estatutos e, subsidiariamente, pelo disposto nos artigos 157.º e seguintes do Código Civil;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º dos seus estatutos, a ANAM tem por objeto a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- A participação do Município de Peniche na ANAM se revela de interesse municipal, na medida em que promove o reforço institucional das assembleias municipais, a partilha de boas práticas e a valorização do poder local democrático;
- Pela Deliberação n.º 5/2026, de 27 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Peniche aprovou uma moção recomendando à Câmara Municipal a adesão do Município à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Concordar com a participação do Município de Peniche na ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais, com uma quota anual de 1.881,82€ (mil oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) e submeter a presente proposta à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, da alínea s) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.» (NIPG 15978/26) -----

37) Coorganização entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube, para a realização do Peniche Ocean Series - Pelouro do Desporto e Juventude: -----

Deliberação n.º 264/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 585/2026) do senhor Vereador

Ricardo Rosado, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando as reuniões tidas e o email do Península de Peniche Surf Clube, datado de 14 de maio de 2026, relativo à coorganização do Peniche Ocean Series, a realizar de 23 de maio a 01 de junho 2026, em Peniche, evento que promove atividades direcionadas para a população em idade escolar, do pré ao 12.º ano, portadores de deficiência e população sénior e tendo em conta que a realização de eventos potenciam um retorno elevado para a marca Peniche e que representam um motor para a promoção do território, com diversas inserções nos meios de comunicação social tradicionais e online, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 4 da Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube, no dia 05 de agosto de 2013, aprove que o Município participe na coorganização do evento desportivo, nos termos da informação n.º 584/26, datada de 14 de maio 2026, aprove o apoio financeiro no valor de 20.000€ e aprove igualmente o apoio logístico necessário para a organização do evento, com a salvaguarda ainda que, a cedência do material logístico solicitado está sempre dependente da disponibilidade dos materiais e equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade de recursos humanos para efetuar o seu transporte.» (NIPG 16533/26) -----

38) Coorganização entre o Município de Peniche e a Associação Terra e Mar BTT, para realização do 2.º Passeio de BTT Terra e Mar - Pelouro do Desporto e Juventude: -----

Deliberação n.º 265/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 565/2026) do senhor Vereador Ricardo Rosado, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando as reuniões tidas com a Associação TeMBTT e o email, em anexo, datado de 10 de março de 2026, relativo à coorganização do 2.º Passeio de BTT Terra e Mar, a realizar no dia 31 de maio de 2026, no concelho de Peniche. Tendo em conta que a realização de eventos de âmbito de desporto de lazer e prática informal assumem uma elevada importância na promoção do território, como território promotor de estilos de vida saudáveis. Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o apoio financeiro no valor de 2000€ e igualmente o apoio logístico necessário para a organização do evento, conforme informação em anexo, com a salvaguarda ainda que, a cedência do material logístico solicitado está sempre dependente da disponibilidade dos materiais e equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade de recursos humanos para efetuar o seu transporte.» (NIPG 9088/26) -----

APOIOS DIVERSOS:

39) Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche – Pelouro das Finanças Locais e Património Municipal:-----

Deliberação n.º 266/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 278/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que:

- Os trabalhadores e aposentados do Município de Peniche decidiram, em 1966, criar o Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, com o intuito de promover a melhoria da sua qualidade de vida e dos respetivos agregados familiares;*
- A constituição e operacionalização do CSPCMP contou com o apoio do Município, existindo entre ambas as entidades uma relação institucional com cerca de 60 anos;*

- A 14 de março de 2016 foi celebrado o “Protocolo de Cooperação entre o Município de Peniche e o Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche”, no qual se encontra previsto a atribuição de uma subvenção, a título de apoio financeiro, destinada ao desenvolvimento das atribuições decorrentes dos Estatutos e Regulamentos do CSPCMP;

- A última atualização da referida subvenção ocorreu em 13 de março de 2016, através da deliberação n.º 400/2016, mantendo-se o respetivo valor inalterado há cerca de 10 anos;

- Nas Grandes Opções do Plano para 2026-2030 do Município de Peniche encontra-se prevista a atualização da subvenção a atribuir ao CSPCMP;

E considerando, ainda, que é intenção do Município atualizar o valor da subvenção anual a atribuir em 2026, nos termos da Cláusula 11.ª — “Verbas a atribuir ao CSPCMP” — do protocolo celebrado entre as duas entidades.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, no montante de 80.000,00€, destinado a apoiar o desenvolvimento do seu plano de atividades para o ano de 2026.» (NIPG 16488/26) -----

40) Atribuição de subsídio extraordinário à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense, para apoio à realização de obras estruturais no seu edifício – Pelouro das Finanças Locais e Património: -----

Deliberação n.º 267/2026: Deliberado aprovar a proposta (n.º 276/2026) do senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de maio de 2026, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que:

- A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense, desenvolve atividade regular de relevante interesse social, cultural, recreativo e comunitário no concelho de Peniche, promovendo iniciativas e serviços em benefício da população local;

- O papel de proximidade desempenhado pelas associações locais na dinamização do tecido social, cultural e associativo do concelho, constituindo parceiros relevantes na prossecução do interesse público municipal;

- O edifício sede da referida associação apresenta patologias ao nível da cobertura, designadamente no telhado, carecendo de intervenção urgente de reparação e recuperação, por forma a assegurar condições adequadas de segurança, salubridade e normal funcionamento das atividades ali desenvolvidas;

- A degradação existente poderá comprometer a preservação do imóvel, os equipamentos nele existentes e a continuidade das atividades promovidas pela associação em benefício da comunidade;

- A associação demonstrou não possuir capacidade financeira suficiente para suportar integralmente os encargos decorrentes da execução da referida intervenção;

- O email recebido, registado sob o n.º 10384, de 14 de maio de 2026.

Proponho, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense, conceder um subsídio extraordinário, no montante de 15.000,00€ (Quinze mil euros), tendo como referência o limite estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para participação na substituição da cobertura.» (NIPG 5894/26)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

41) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal:-----

Deliberação n.º 268/2026: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos registados sob os n.ºs 175, 208, 226, 235, 245, 266, 267, 339, 349, 382, 403, 416, 424, 425, 429, 436, 440, 449, 450, 456, 500, 516 e 525/2026. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 269/2026: Para efeitos de execução imediata, a Câmara deliberou aprovar a minuta da presente ata, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo onze horas e cinquenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que contém um resumo do que de essencial nela se passou, nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social, subscrevo. -----

APROVAÇÃO:

A presente ata foi aprovada e assinada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de maio de 2026, tendo sido deliberado dispensar a sua leitura, por o respetivo texto haver sido previamente distribuídos pelos membros da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 362, publicado em 21 de novembro de 1963. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinado no original)

A Assistente Técnica do Departamento de
Administração Geral e Desenvolvimento Social,

(assinado no original)